MENSAGEM Nº 001/2019
DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Ao
Exmº Sr.
HÉLIO DE FARIAS
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a):

É com satisfação que encaminhamos o projeto de lei nº 001/2019 que versa sobre uma nova de atualização dos valores para a definição das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993.

Tal fato se dá em razão de que em 2014, atendendo a orientação da Resolução de Consulta nº 17/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa E. Casa de Leis aprovou o PL 45/2014 que atualizou os valores até aquela oportunidade, já que a última utilização se deu através da Lei 9.648, de 27/05/1998.

Ocorre que os valores previstos na Lei Municipal nº 821/2014 se encontram defasados novamente, e a presente ação se perfectibiliza no caráter legislativo complementar assegurado aos Municípios ante ao princípio da autonomia federativa, o qual foi efetivamente reconhecido pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso que em 2017 julgou improcedentes uma série de ADI propostas pela PGJ, que versavam sobre a mesma matéria – vide ADI 460/2016 do Município de Campo Verde de relatoria do Des. Sebastião de Moraes.

Dessa forma, considerando que o saldo acumulado do IGP-M entre os meses de JANEIRO/2015 até DEZEMBRO/2018 é de 26,7632400 %,

conforme consulta pública realizada no sítio eletrônico do Banco Central[1], serve o presente para atualizar os valores nos termos da tabela do Art. 1°.

Na certeza de uma vez mais poder contar com a aprovação unânime de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração apreço.

Prefeitura de Pedra Preta, 07 de Janeiro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

[1] https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

PROJETO DE LEI Nº 001/2019
DE 07 DE JANEIRO 2.019

"Atualiza os valores para a definição das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993, revogando a Lei Municipal nº 821/2014 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores máximos fixados pela Lei nº 8.666/1993, que definem as modalidades dos processos licitatórios, com base no indexador oficial IGPM, que passam a ser:

TABELA DE VALORES

ARTIGO (Lei nº 8666/1993)	INCISO	ALÍNEA	VALOR (R$)	MODALIDADES DE LICITAÇÃO
OBRAS / SERVIÇOS ENGENHARIA				
23	I	a	570.000,00	CONVITE
	I	b	5.700.000,00	TOMADA DE PREÇOS
	I	c	Acima de 5.700.000,00	CONCORRÊNCIA
COMPRAS / OUTROS SERVIÇOS				
23	II	a	304.000,00	CONVITE
	II	b	2.470.000,00	TOMADA DE PREÇOS
	II	c	Acima de 2.470.000,00	CONCORRÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
24	I	-	57.000,00	OBRAS / SERVIÇOS

				ENGENHARIA
	II	-	30.400,00	COMPRAS / OUTROS SERVIÇOS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 821/2014.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Imprimir Fechar

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000251	Autenticação: 12019/01/14000251
Número / Ano	000251/2019
Data / Horário	14/01/2019 - 13:40:23
Ementa	"Atualiza os valores para a definição das modalidades licitatórias prevista Lei nº 8.666/1993, revogando a Lei Municipal nº 821/2014 e dá outras providências"
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Comprovante emitido por	Marlene